



**PARECER ÚNICO Nº 0045123/2020 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 1355/2009/003/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Theodorus Gerardus Cornelis Sanders	<b>CPF:</b> 061.282.620-15	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa	<b>CPF:</b> 061.282.620-15	
<b>MUNICÍPIO:</b> Unaí/MG	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 16°11'6,18"S	<b>LONG/X</b> 46°36'50"W
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Urucuia	
<b>UPGRH:</b> SF8	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Gibóia	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):</b>	<b>CLASSE</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	5
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	1
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte	NP
G-02-04-6	Suinocultura	1
G-03-02-6	Silvicultura	NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>REGISTRO:</b>
Jorge Fernando Moraes Carbonell		CREA DF 4569/D
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 140431/2016		<b>DATA:</b> 26/01/2017
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MAASP</b>
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	<b>ASSINATURA</b> <i>Larissa Medeiros Arruda</i> Gestora Ambiental MAASP 1332202-9
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364162-6	<i>Rafael Vilela de Moura</i> Gestor Ambiental MAASP 1.364.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	<i>Ricardo Barreto Silva</i> Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MAASP 11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	<i>Rodrigo Teixeira de Oliveira</i> Diretor Regional de Controle Processual MAASP 11383114



## 1. Resumo

O empreendimento Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa, de propriedade de Theodorus Gerardus Cornelis Sanders, atua no setor agrossilvipastoril no município Paracatu - MG. Em 01/07/2016 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o P.A. COPAM n° 1355/2009/003/2016, para obtenção da Licença de Operação Corretiva – LOC.

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve as atividades de culturas anuais em 4.690,6760 hectares; beneficiamento primário de produtos agrícolas com capacidade de produção de 4.000 t/mês; bovinocultura de corte e ovinos (extensivo) com 80 cabeças; suinocultura com 20 cabeças; silvicultura em 5,090 ha; posto de abastecimento de combustíveis com tanque aéreo com capacidade para 70 m<sup>3</sup> e barragem de irrigação em 11,6835 hectares.

Em 26/01/2017 houve vistoria técnica ao empreendimento, correspondente ao Auto de Fiscalização n° 140431/2016, onde foi verificado que o empreendimento operava suas atividades sem a devida Licença de Operação, tendo sido autuado em 03/02/2017, por meio do Auto de Infração n° 94503/2017. Foi penalizado com multa simples e suspensão de todas as atividades. O empreendimento opera com amparo do TAC n° 05/2017.

O empreendimento possui apenas um pivô de 110 ha para irrigação de culturas anuais, cuja água é proveniente de uma barragem que possui regularização por meio de Portaria de Outorga Coletiva. Está inserida em duas regiões de conflito por recursos hídricos, DAC n° 10/2006 e DAC n° 12/2006. Para atender a necessidade hídrica de consumo humano, são realizadas captações subterrâneas nascentes e barramentos devidamente outorgados.

Não está prevista qualquer nova intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. O empreendimento possui área total de 6.404,3276 hectares, sendo 1.281,4009 hectares destinados a reserva legal. Foi apresentado o registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado.

Não há no empreendimento nenhum tipo de atividade que gere efluentes industriais, apenas sanitários que estão sendo geridos após a construção de fossas sépticas no empreendimento. Os resíduos sólidos e oleosos são separados e geridos pelas ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Outros impactos como alterações no solo, na qualidade das águas e da fauna serão mitigados com a execução de programas e projetos previstos nos estudos ambientais apresentados.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Colúmbia, Gibóia e Garapa, de propriedade de Theodorus Gerardus Cornelis Sanders.



## 2. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa, de propriedade de Theodorus Gerardus Cornelis Sanders para obtenção da Licença de Operação Corretiva (LOC), tendo sido devidamente formalizado nesta Superintendência em 01/07/2016 (P. A. COPAM n° 1355/2009/003/2016).

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve as atividades de culturas anuais em 4.690,6760 hectares; beneficiamento primário de produtos agrícolas com capacidade de produção de 4.000 t/mês; bovinocultura de corte e ovinos (extensivo) com 80 cabeças; suinocultura com 20 cabeças; silvicultura em 5,090 ha; posto de abastecimento de combustíveis com tanque aéreo com capacidade para 70 m<sup>3</sup> e barragem de irrigação em 11,6835 hectares.

Conforme consta na Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, o empreendimento pode ser classificado na Classe 5 com o porte Grande.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 26/01/2017 correspondente ao Auto de Fiscalização n° 140431/2016; onde foi verificado que o empreendimento operava suas atividades sem a devida Licença de Operação, tendo sido autuado em 03/02/2017, por meio do Auto de Infração n° 94503/2017. Foi penalizado com multa simples e suspensão de todas as atividades.

Para continuar a operação das atividades do empreendimento, o empreendedor em 06/03/2017 assinou um TAC junto à SUPRAM NOR, onde comprometeu-se a cumprir integralmente o seguinte cronograma de adequação:

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual n° 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA n° 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Dentro do prazo para cumprimento.

Processo:  
1355/2009/003/2016

Pag.: 548



2) Adequar galpão de armazenamento de agrotóxicos, instalando canaletas e sistema de contenção de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 9843-3/2013 e as Portarias do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA 030/92 e 862/07. Enviar relatório fotográfico a SUPRAM NOR comprovando as adequações. Prazo: 180 dias.

Cumprido. A comprovação por meio de relatório fotográfico foi protocolada no prazo em 08/06/2017, R0158913/2017.

3) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carregadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Cumprido. O plano foi protocolado dentro do prazo em 08/06/2017, R0158926/2017. Em 25/09/2017 por meio do OF/SUPRAMNOR/Nº 4382/2017 foi informado ao empreendedor que o plano foi apreciado e considerado satisfatório devendo ser cumprido integralmente conforme o cronograma executivo.

4) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple a recuperação das áreas das cascalheiras e APP's dos barramentos e nascentes existentes no empreendimento. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Cumprido. O plano foi protocolado dentro do prazo em 08/06/2017, R0158926/2017. Em 25/09/2017 por meio do OF/SUPRAMNOR/Nº 4382/2017 foi informado ao empreendedor que o plano foi apreciado e considerado satisfatório devendo ser cumprido integralmente conforme o cronograma executivo.

5) Apresentar laudo técnico conclusivo de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo. Prazo: 120 dias.

Cumprido. O laudo foi protocolado dentro do prazo em 08/06/2017, R0158926/2017.



6) Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 dias.

Cumprido. A comprovação por meio de relatório fotográfico foi protocolada no prazo em 08/06/2017, R0158913/2017.

Foram solicitadas informações complementares ao processo por meio do OF/SUPRAMNOR/Nº 739/2017 de 17/02/2017 para que fosse apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB dentre outras informações. As informações foram atendidas em 25/05/2017 e o AVCB foi protocolado em 03/08/2018.

Para verificar as áreas de reserva legal que estavam sendo propostas no CAR, foi realizada mais uma vistoria em 29/05/2019 (Auto de Fiscalização nº 163069/2019) com o objetivo de identificar as áreas de vereda que porventura estavam incluídas no cômputo da reserva.

Novas áreas foram propostas para reserva legal e uma área de pastagem em regeneração foi colocada como complementação tendo sido apresentado um PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora em 11/12/2019. Dessa forma, foi possível finalizar a análise do processo.

O EIA/RIMA foi elaborado sob responsabilidade técnica de Jorge Fernando Moraes Carbonell, Engenheiro Agrônomo, CREA-DF nº 4569/D. Outros profissionais que participaram dos estudos estão listados na tabela abaixo.

Tabela 1. Profissionais envolvidos nos estudos ambientais para o licenciamento ambiental

<b>Profissional</b>	<b>Registro</b>
Rafael Zavaglia Carbonell – Eng. Agrônomo	CREA-MG 97.574/D
Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro - Biólogo	CRBio 57.858/04-D
Jonas do Patrocínio Costa Neto – Técnico em Segurança do Trabalho	MTE N.º GO / 000116.3
Melmuara Alves Tavares Carbonell – Bacharel em Direito	
Hermes E. Campos Pereira – Eng. Agrimensor	CREA-DF 194

## 2.1. Caracterização do empreendimento

Trata-se de empreendimento já implantado e em plena atividade econômica desde janeiro de 1981. O empreendimento se localiza no município de Unaí (MG). A sede do empreendimento pode ser localizada através das coordenadas geográficas



Latitude 16°11'49"S e Longitude 46°38'07"W. O acesso a Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa é através da Rod. LMG 628, km 45. A figura 1 mostra a delimitação do empreendimento.

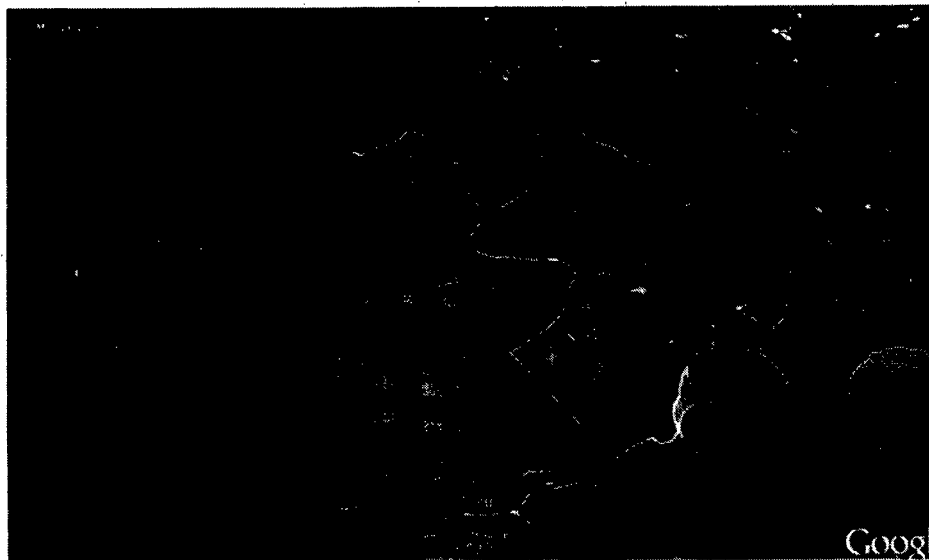


Figura 1. Delimitação da Colúmbia, Gibóia e Garapa. Google Earth, imagem de 19/12/2018.

A área total georreferenciada do empreendimento é de 6.404,3276 hectares. O imóvel é composto de onze matrículas registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Unaí que totalizam a área registrada de 6.405,7200 ha. A tabela 2 mostra o quadro de uso e ocupação do solo do empreendimento conforme apresentado no mapa georreferenciado.

Tabela 2. Quadro de uso e ocupação do solo do empreendimento.

<b>USO E OCUPAÇÃO</b>	<b>ÁREA (ha)</b>
ESTRADAS	6,0106
SEDES	7,5066
EUCALIPTO	5,0900
RESERVA LEGAL	1.281,4009
APP	389,3884
PASTAGEM	8,0306
LAVOURA	4.690,6760
BARRAGENS	11,6835
PASTO	16,7431
AERÓDROMO	4,5410
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>6.404,3276</b>



A área do empreendimento encontra-se inserida na região da Chapada de Garapuava no Estado de Minas Gerais, fazendo parte do planalto central do Brasil. O imóvel não faz divisa com outro município e nem com unidades de conservação, nem mesmo está inserida em raio distante 10 km de qualquer unidade de conservação.

A principal atividade desenvolvida é o plantio de culturas anuais em sequeiro. Existe apenas um pivô central para irrigação das culturas anuais. Os produtos principais oriundos da área em questão são: a soja comercial em grãos, o milho, o sorgo e o feijão.

A técnica de plantio direto na palha é utilizada em toda a área. O Plantio direto é muito eficiente no controle da erosão. A palha sobre a superfície protege o solo contra o impacto das gotas de chuva, reduzindo a desagregação e o selamento da superfície, garantindo maior infiltração de água e menor arraste de terra.

A utilização de insumos é recomendada por Engenheiro Agrônomo contratado e que também acompanha a distribuição ou aplicação dos mesmos no campo. A Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa utiliza o Manejo Integrado de Pragas e Doenças como estratégia.

A adubação e correção do solo no empreendimento é baseada na técnica denominada de agricultura de precisão. A agricultura de precisão é uma prática agrícola na qual utiliza-se tecnologia de informação baseada no princípio da variabilidade do solo e clima. A partir de dados específicos de áreas geograficamente referenciadas, implanta-se o processo de automação agrícola, dosando-se adubos e defensivos. A agricultura de precisão tem por objetivo a redução dos custos de produção, a diminuição da contaminação da natureza pelos defensivos utilizados e logicamente o aumento da produção.

Uma atividade secundária do empreendimento é a criação de gado de corte de modo extensivo em pastagem natural. O número máximo de cabeças de gado que o empreendimento possui é de 60 animais. A atividade de criação de ovinos também é explorada como atividade secundária e de subsistência para a fazenda. A quantidade máxima de animais que são mantidos na fazenda é de 20 cabeças.

O eucalipto plantado no empreendimento possui área total plantada de 5,0900 hectares e não possui finalidade comercial. A área plantada ocupa porções descartadas temporariamente para o cultivo de culturas anuais.

No empreendimento existe um local apropriado para abastecimento de máquinas agrícolas na fazenda. O sistema de armazenamento aéreo de óleo diesel possui capacidade para 30.000 litros que abastecem as máquinas agrícolas e um tanque com 20.000 litros de álcool para abastecer os veículos e um tanque com 20.000 litros de querosene para abastecer o avião. Os tanques possuem bacia de contenção; área de



abastecimento com piso impermeável e com cobertura e com canaletas ligadas a caixa SAO.

As atividades de beneficiamento de produtos agrícolas e de armazenamento de grãos estão ligadas a produção de culturas anuais. As atividades se resumem a limpeza, secagem e armazenamento dos produtos agrícolas. Em média são beneficiadas 4.000 toneladas por mês de soja e milho. No empreendimento existem no total oito silos metálicos com capacidade de 3.000 ton, quatro silos metálicos com capacidade de 780 ton, uma moega, uma pré-limpezas e um secador de grão.

No empreendimento existem 02 casas de moradia e 01 alojamento, localizadas na sede. Todas as residências são construídas em alvenaria, possuem luz elétrica, água encanada e dotadas de fossa séptica. A sede ainda possui uma cozinha com refeitório, uma oficina mecânica com piso cimentado, um depósito de agrotóxicos com área de 153,8176 m<sup>2</sup>, lavador de máquinas e veículos com piso impermeabilizado direcionado para canaletas e caixa SAO, quatro galpões de armazenamento de insumos, grãos, sementes e máquinas, todos com cobertura, uma pista de pouso em chão batido com 1000 metros de comprimento e um escritório.

### **3. Diagnóstico Ambiental**

#### **3.1. Delimitação das Áreas de Influência do Empreendimento**

A Área Diretamente Afetada pelo empreendimento (ADA) perfaz toda a área utilizada para plantio. São também objetos da ADA as áreas inerentes ao empreendimento, ou seja, as áreas das estradas, sedes, bacia de acumulação de água, barragens, pasto, campo de pouso e cascalheiras. Como o empreendimento está em operação a ADA equivale exatamente as áreas antropizadas, isto é, 4.756,5751 ha de área utilizada para operar o empreendimento.

A AID do empreendimento está representada pelas áreas utilizadas para plantio, áreas das estradas, sedes, bacia de acumulação de água, eucalipto, barragem de irrigação, cascalheiras e áreas cobertas com vegetação que compõem a reserva legal e áreas de preservação permanente. A área total da AID é de 6.393,2148 ha equivalente a área total do empreendimento que está sendo licenciado.

A All contém as duas áreas anteriores, mas deve ter suas dimensões consideradas em função dos impactos de maior duração, cumulativos e/ou sinérgicos, cujos efeitos serão sentidos a distâncias consideráveis da ADA. O empreendimento é banhado pelo Córrego Jibóia, Córrego Seco, Córrego Bonito, Córrego Sumidouro, Vereda Comprida Samambaia, Vereda Corta Buriti, Vereda Pindaíba, Córrego Santo Amaro e outros córregos sem nome. A All, para os meios físico e biótico, foi





considerada expandida para jusante em uma distância de 5.000 metros na caixa do Ribeirão Jibóia, até exatamente onde ocorre o aporte de água através de outros mananciais, fazendo diminuir consideravelmente a influência.

A All para o meio socioeconômico abrange o município de Unaí, onde estão as respectivas atividades do empreendimento e as atividades sociais, econômicas, políticas, culturais e de lazer dos trabalhadores.

Processo:

1355/2009/003/2016

Pag.: 551

### 3.2 Recursos hídricos

O empreendimento está localizado na micro bacia hidrográfica do Ribeirão Jibóia contribuinte da Rio São Francisco, na unidade de planejamento dos recursos hídricos SF8. É banhado pelos mananciais: Córrego Jibóia, Córrego Seco, Córrego Bonito, Córrego Sumidouro, Vereda Comprida Samambaia, Vereda Corta Buriti, Vereda Pindaíba, Córrego Santo Amaro e outros córregos sem nome.

Uma parte do empreendimento também está localizado na micro bacia do Ribeirão Garapa. As duas micro bacias foram declaradas como áreas de conflito de recursos hídricos, sendo a DAC n° 10/2006 do Ribeirão Garapa e DAC n° 12/2006 do Ribeirão Jibóia. Por este motivo, todos os processos de captação superficial devem ser analisados por meio de um processo único de outorga coletiva.

O empreendimento em questão possui apenas um pivô central para irrigar culturas anuais com área de 110 hectares cuja água é proveniente da seguinte captação:

- Captação em Barramento - A: localizado no Ribeirão Garapa, coordenadas geográficas 16°08'37,4"S, 46°36'18,5"W, para irrigação de 110 ha de culturas e vazão autorizada de 110 l/s. Regularizada pela Portaria de Outorga Coletiva n° 3228/2019.

Existem outros barramentos e captações no empreendimento, mas que não são utilizados para irrigação de culturas anuais, apenas dessedentação animal e consumo humano ou paisagismo, conforme listados a seguir:

- Barramento sem captação - B: localizado no Córrego Bonito, coordenadas geográficas 16°11'55"S, 46°36'57"W, finalidade paisagística. Regularizado pela Portaria de Outorga Coletiva n° 2633/2013 em renovação por meio do processo único n° 9912/2018.

- Barramento sem captação - C: localizado no Córrego Seco, coordenadas geográficas 16°12'42"S, 46°34'05"W, fica na divisa com o empreendimento do Sr. Edson Amado Noivo/ Fazenda Pedras, Columbia, Gibóia e Bandeirantes, que regularizou o barramento na LOC n° 104/2019 e a captação pela Portaria de Outorga Coletiva n° 2633/2013 em renovação por meio do processo único n° 9912/2018.



\* - Captação em Barramento - D: localizado no Ribeirão Gibóia, coordenadas geográficas 16°09'21"S, 46°35'00"W com finalidade de dessedentação de animais. Regularizado por meio de Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 165415/2019, válida até 11/12/2022.

\* - Captação em Barramento - E: localizado no Córrego Santo Amaro, coordenadas geográficas 16°9'18"S, 46°34'59"W com finalidade de consumo humano. Regularizado por meio de Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 165435/2019, válida até 11/12/2022.

\* - Captação em surgência - 1: coordenadas geográficas 16°12'1"S, 46°36'56"W com finalidade de abastecimento de caminhão pipa, com vazão autorizada de exploração de 1,8 m³/h por 5 h/dia. Regularizada por meio de Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 165417/2019, válida até 11/12/2022.

\* - Captação em surgência - 2: coordenadas geográficas 16°11'14"S, 46°36'49"W com finalidade de abastecimento de caminhão pipa e consumo humano, com vazão autorizada de exploração de 1,8 m³/h por 5 h/dia. Regularizada por meio de Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 165419/2019, válida até 11/12/2022.

\* - Captação em surgência - 3: coordenadas geográficas 16°7'39"S, 46°31'43"W com finalidade de consumo humano, com vazão autorizada de exploração de 1,8 m³/h por 5 h/dia. Regularizada por meio de Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 165421/2019, válida até 11/12/2022.

\* - Captação em surgência - 4: coordenadas geográficas 16°08'36"S, 46°32'43"W com finalidade de abastecimento de caminhão pipa, com vazão autorizada de exploração de 1,8 m³/h por 5 h/dia. Regularizada por meio de Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 165423/2019, válida até 11/12/2022.

\* - Captação em surgência - 5: coordenadas geográficas 16°09'48"S, 46°36'34"W com finalidade de abastecimento de caminhão pipa, com vazão autorizada de exploração de 1,8 m³/h por 5 h/dia. Regularizada por meio de Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 165427/2019, válida até 11/12/2022.

\* - Captação direta: coordenadas geográficas 16°10'10"S, 46°37'59"W com finalidade de consumo humano e dessedentação de animais, com vazão autorizada de 0,5 l/s. Regularizada por meio de Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 165432/2019, válida até 11/12/2022.

### 3.3. Meio Físico

A área circunscreve-se aos Planaltos do São Francisco, representado por capeamentos sedimentares, que compõem amplas superfícies tabulares ou chapadas



com topos nas cotas de 800 a 1000 m. Nesse contexto, ocorrências típicas na região são as cabeceiras de drenagem, constituídas por vales rasos de fundo plano, conhecido regionalmente como veredas, com origem nos planaltos e suas encostas, definindo-se como exultórios das águas subterrâneas dos arenitos cretácicos. Por ser atividade agrossilvipastoril o empreendimento não altera as características geomorfológicas.

Os solos da Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa estão distribuídos da seguinte forma: Latossolos e Neossolo Litólico + Cambissolo Hálico. No presente levantamento ocorrem o solo Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico típico A moderada textura argilosa; fase cerrado, relevo plano e suave ondulado (LVAd1) e o solo Neossolo Litólico distrófico típico A moderado/proeminente + Cambissolo Hálico distrófico e léptico A moderada textura média/argilosa, pedregoso/não pedregoso; ambos fase campo cerrado, relevo ondulado e forte ondulado (RLd3).

O clima da região é bastante heterogêneo, entretanto, a maior parte dos Cerrados é classificada como Clima AW - quente e úmido, com uma longa estação seca. Em média, a precipitação anual da região é de 1.555 mm, com temperatura máxima de 27°C, temperatura mínima de 16°C e média de 22°C, com umidade relativa média de 70%. As chuvas são de alta intensidade e com grande capacidade erosiva.

Na área do empreendimento ocorrem aquíferos granulares abertos formados por rochas sedimentares consolidadas, sedimentos inconsolidados ou solos arenosos, onde a circulação da água se faz nos poros formados entre os grãos de areia, silte e argila de granulação variada. Constituem os mais importantes aquíferos, pelo grande volume de água que armazenam, e por sua ocorrência em grandes áreas. Esses aquíferos ocorrem nas bacias sedimentares e em todas as várzeas onde se acumularam sedimentos arenosos.

Processo:  
1355/2009/003/2016

Pag.: 552

### 3.4. Fauna

O desenvolvimento do estudo da fauna se baseou em levantamentos expeditos de campo em pontos representativos das principais fitofisionomias e formações da área. A primeira campanha foi realizada no período de 15 a 19 de agosto de 2012, para reconhecimento de área e início dos trabalhos de campo, a segunda no período de 20 a 24 de fevereiro de 2013. As duas campanhas somaram oito dias de buscas diurna e noturna abrangendo as estações de seca e de chuva.

O esforço amostral totalizou cerca de 160 horas. A escolha dos pontos de amostragem, cerne do método, buscou englobar os principais sistemas naturais e facilitar a integração posterior dos dados e análises setoriais.



Os resultados para a avifauna mostraram que após as duas campanhas foram registrados 244 indivíduos divididos em 64 espécies, reunidas em 19 ordens e 31 famílias. A ordem com o maior número de famílias (11) e espécies (26) foi a Passeriforme. Já a família que contemplou o maior número de espécies foi a Tyrannidae com 7 espécies.

As espécies de aves que possuem baixa sensibilidade às perturbações ambientais foram as mais abundantes e ricas em espécies em toda a área do estudo. Essas espécies são comuns em ambientes alterados pela atividade humana, como pastagens, plantações, áreas urbanas e capoeiras, como por exemplo, as espécies: *Falco sparverius* (quiriquiri), *Cariama cristata* (seriema), *Gnorimopsar chopi* (pássaro-preto) e *Crotophaga ani* (anu preto).

Para a mastofauna, como resultados, foram catalogadas 25 espécies de mamíferos, distribuídos em sete ordens e 16 famílias. Destas ordens se destacaram as: Carnivora (9 espécies), Rodentia (6 espécies). Através de entrevistas com moradores e funcionários, algumas espécies de mamíferos consideradas raras em outras regiões do Brasil foram relatadas para a área do estudo, como o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), tamanduá-mirim (*Tamandua tetradactyla*), e onça parda (*Puma concolor*). E outra espécie rara, o lobo-guarará (*Chrysocyon brachyurus*) que foi visualizada e uma área de lavoura.

No período de realização do estudo da herpetofauna foram registrados um total de 19 espécies, representantes da herpetofauna local, destas 12 eram de répteis e 7 espécies de anfíbios. As espécies levantadas neste estudo estão representadas por 7 famílias de répteis e 3 de anfíbios. A maioria das espécies apresenta hábitos discretos assim, o caráter fortuito da captura desses animais dificulta a elaboração de listas consistentes.

Após as identificações preliminares das espécies registradas durante a campanha, os resultados indicam que não ocorre nenhum novo registro para o estado, assim como não foi registrada nenhuma espécie endêmica para a região. A maior parte das espécies observadas no presente levantamento é comum para áreas de Cerrado, como: *Tropidurus oreadicus*, *Cnemidophorus ocellifer*, *Rhinella schneideri* e outros. Como notado houve prevalência de répteis, no qual destaque para as 11 espécies de serpentes e 4 espécies de lagartos.

Foram coletados 164 invertebrados, representados pelo filo Arthropoda. Os artrópodes coletados pertenciam a dois grupos Hexapoda (representado pelos insetos) e Arachnida. Os indivíduos amostrados pertenciam a 9 ordens diferentes. Quanto ao número de indivíduos a ordem mais representativa foi a Hymenoptera (59), correspondendo a 35,9% do total dos indivíduos amostrados, seguida de Coleoptera



(34) e Hemiptera (33). Por outro lado, as ordens menos representativas foram as Homoptera (3) e Blattaria (2).

Um dos indicadores de alterações ambientais de relevância é o número de espécies (riqueza), neste sentido se destacaram as ordens Coleoptera com 05 espécies e Hymenoptera, e com 4. A família Formicidae correspondeu a 64% dos Hymenoptera capturados. Na ordem dos coleópteros destaque para família Scarabaeidae e Staphylinidae, que juntas representaram 84% dos indivíduos dessa classe amostrados.

### 3.5. Flora

A área inventariada é composta de 1.636,6397 ha, sendo 1.354,5372 ha de reserva legal e 90,5859 ha de cerrado remanescente, área de preservação permanente 191,5166 ha. A área de reserva legal, na sua maioria é caracterizada por cerrado típico e formações campestres bem conservados, incluindo alguma percentagem de campo úmido. A área de preservação permanente é formada em sua maioria de vegetação ao longo dos cursos d'água e veredas.

A fitofisionomia dominante na fazenda Jibóia, Columbia e Garapa é o cerrado típico, que se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas.

Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os estratos subarbusitivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento.

Ocorre também a fitofisionomia de campo úmido que se caracteriza por vegetação arbustivo-herbáceo, com arbustos e subarbustos esparsos cujas plantas são menos desenvolvidas que as árvores do Cerrado sentido restrito. Na área ocorrem microrrelevos mais elevados (murundus), e tem-se o Campo Sujo com Murundus.

### 3.6. Socioeconomia

No empreendimento são gerados, com as atividades desenvolvidas no mesmo, cerca de 16 empregados fixos. Residentes do empreendimento são famílias que ocupam duas residências na Fazenda.

O município mais próximo da sede do empreendimento é o de Unaí que está integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS, encontrando Centros e Postos de Saúde.

Com relação à alimentação, todos os itens para alimentação são adquiridos na cidade de Unaí. O empreendedor disponibiliza o transporte dos funcionários em um dia no mês para a realização das compras.



Na área de influência direta e indireta do empreendimento não existe local com patrimônio natural de interesse cênico ou turístico. A implantação e operação do empreendimento não causará perda de patrimônio natural uma vez que as áreas preservadas como reserva legal, preservação permanente e proposta para RPPN dentro do mesmo garantem a continuidade.

### **3.7 Diagnóstico de Restrições Ambientais**

As restrições locacionais, conforme o art. 27 da Lei Estadual nº 21.792/2016, foram analisadas pela consultoria e em documento formalizado no processo de licenciamento foi declarado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

### **4. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR**

A área de reserva legal do empreendimento totaliza 1.281,4009 hectares de área medida, sendo 36,8069 hectares colocados como compensação dentro do próprio empreendimento. As áreas propostas podem ser caracterizadas como vegetação típica do bioma cerrado, sendo cerrado sentido estrito, cerradão e campos em sua maioria. A área dada como compensação é uma pastagem em recuperação cujo PTRF fora devidamente analisado e aprovado pela SUPRAM NOR.

A reserva legal está regularizada por meio do CAR, e atende ao percentual mínimo de 20% da área do imóvel e não inclui áreas de APP no cômputo.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o nº de registro MG-3170404.B55E.03A8.B62E.4779.86A2.BFE3.B0C6.B1BC, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.



Figura 2. Shape das áreas de reserva legal registradas no CAR (destaque em branco).

Os barramentos existentes no empreendimento são infraestruturas caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013, com exceção da barragem localizada nas coordenadas geográficas 16°8'35,3"W, 46°36'22,19"W que foi ampliada em 2014 sem a devida autorização e recebeu autuação da SUPRAM NOR por meio dos AI nº 226305/2020 e 226308/2020.

Para comprovação do uso antrópico consolidado do restante dos barramentos, a equipe da SUPRAM NOR consultou imagens de satélite disponibilizadas pelo Google Earth Pro do local das barragens datadas de 04/09/2003, 07/05/2013 e 31/07/2017, o que comprova as construções anteriores à 22/07/2008. Dessa forma, fica regularizado o uso antrópico consolidado em 5,0835 hectares.

Com relação às APP's, como todos os barramentos possuem área de superfície de até 20 hectares, define-se, conforme §3º do art. 9º, **uma faixa de proteção de 30 metros** em torno dos reservatórios, medidos a partir da cota máxima de operação.

## 5. Compensações



O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

*“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”*

A ampliação da barragem de irrigação mencionada no tópico anterior é considerada pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como sendo de interesse social (art. 3º, inciso II, alínea "e"), e deve ser autorizada pelo órgão competente. Não tendo sido devidamente autorizada, a ampliação foi autuada conforme os AIs nº 226305/2020 e 226308/2020.

A Resolução CONAMA 369/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, estabelece no artigo 5º, que as medidas mitigadoras e compensatórias para intervenções em áreas de APP serão estabelecidas pelo órgão ambiental.





“Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

[...]

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I – na área de influência do empreendimento, ou

II – rias cabeceiras dos rios.”

Processo:  
1355/2009/003/2016

Pag.: 555

Foi apresentado pelo empreendedor um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, como proposta de compensação florestal, sendo proposta a recuperação de uma área de APP de 3,6629 hectares no Córrego Bonito, dentro do empreendimento. Além disso foi apresentado um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD com o objetivo de recuperar a área de empréstimo para o alteamento do eixo da referida barragem em uma área de 1,2617 hectares.

As propostas apresentadas nos planos foram consideradas satisfatórias pela SUPRAM NOR e deverão ser executadas conforme cronograma executivo apresentado.

## 6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras na fase de operação

Impacto	Medida mitigadora	Natureza	Fase	Fator ambiental	Permanência	Responsabilidade	Custo
Erosão	Terraços e curvas de nível nas áreas de pastagem e lavoura	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Médio
	Trabalhar com máquinas agrícolas no sentido das curvas de nível	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
	Bacia de contenção nas estradas	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Compactação do solo por máquinas	Evitar o trabalho com solo muito úmido	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Pisoteio de animais	Trocar de lugar os cochos de saia e suplementação de alimentação	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Alteração da estrutura físico-química do solo	Utilizar adubos e corretivos em conformidade com o recomendado com auxílio de análises do solo	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
	Plantio direto	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Consumo de água	Utilizar a água conforme a outorga	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Emissão de gases	Regular as máquinas agrícolas	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Emissão de material particulado	Evitar o trânsito de máquinas agrícolas quando o solo estiver muito seco e se inevitável procurar molhar as estradas.	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Contaminação por substâncias químicas	Utilizar o manejo integrado de pragas e doenças para evitar o uso excessivo de agrotóxicos	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
	Instalar e dar manutenção adequada nas caixas separadoras de óleo do local de abastecimento de combustível	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Alteração da paisagem	Revegetação das áreas impactadas eleitas para reserva legal	Corretiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Alto



Impacto	Medida mitigadora	Natureza	Fase	Fator ambiental	Permanência	Responsabilidade	Custo
Emissão de ruídos	Aplicar plano de prevenção	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Efluentes domésticos e operacional	Fossa séptica nas residências	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
	Coleta seletiva	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Efeito estufa	Suplementação com concentrados	Preventiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Alto
Produção de carcaças	Enterrar as carcaças	Corretiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Baixo
Risco de incêndio	Fazer aceito em todos os pontos de risco	Corretiva	Operação	Meio físico	Longo	Empreendedor	Médio
Desequilíbrio da população de macro e micro organismos	Manutenção do sistema de plantio direto na palha em todas as áreas plantadas	Preventiva	Operação	Meio biótico	Longo	Empreendedor	Baixo
Desequilíbrio na população de insetos e fungos	Utilização de agrotóxicos de acordo com o receituário agrônomico e manejo integrado de pragas	Preventiva	Operação	Meio biótico	Longo	Empreendedor	Baixo
Supressão de vegetação	Revegetação das áreas impactadas eleitas para reserva legal e permanência da vegetação nas áreas de preservação permanente e de reserva legal	Corretiva	Operação	Meio biótico	Longo	Empreendedor	Alto
Eutrofização	Manter o solo com cobertura vegetal e com curvas de nível	Corretiva	Operação	Meio biótico	Longo	Empreendedor	Médio

## 7. Planos, Programas e Projetos

Com o objetivo de monitorar e executar ações corretoras no meio ambiente, foram propostos os seguintes planos, programas e projetos para o empreendimento:

- Plano de Conservação de Água e Solo
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Agrotóxicos
- Sistema de Controle das Águas Pluviais e Erosão
- Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Programa de Controle de Pragas
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD
- Programa de Monitoramento Ambiental
- Programa de Monitoramento de Fauna

## 8. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 4 deste parecer.



A intervenção em Área de Preservação Permanente – APP realizada para construção de barramento, nos termos dos itens 3.2 e 4 deste Parecer, é passível de regularização corretiva, considerando que o empreendedor foi autuado, nos termos dos Autos de Infração nº 226305/2020 e 226308/2020, e que o caso é considerado de interesse social e também passível de autorização, conforme preceituam os artigos 3º, II, “e”, e 12, da Lei nº 20.922/2013.

No presente caso, é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, tendo em vista a intervenção em APP, conforme condicionante específica constante no Anexo I, deste Parecer.

Não há previsão de novas supressões de vegetação e/ou intervenções em Área de Preservação Permanente – APP.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Processo:  
1355/2009/003/2016

Pag.: 556

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa, pertencente a Theodorus Gerardus Cornelis Sanders, para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas, criação de ovinos e bovinos de corte, suinocultura, silvicultura, posto de abastecimento de combustíveis com tanque aéreo e barragem de irrigação, no município de Unai/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 5,0835 hectares pela construção de barragens e define as APP's dos barramentos em 30 metros.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo-I), bem



como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## **10. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
04	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
05	Apresentar programa específico para conservação e monitoramento das espécies ameaçadas de extinção da fauna, constantes na Portaria MMA nº 444/2014 e DN COPAM nº 147/2010, com Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis e Cadastro Técnico Federal. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
06	Apresentar o Programa de Educação Ambiental – PEA adequado conforme a Deliberação Normativa nº 214/2017,	120 dias



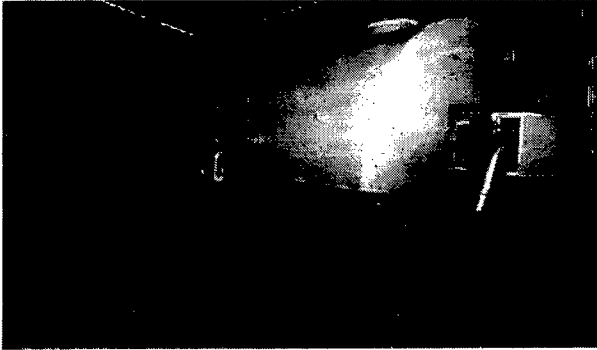
	com cronograma executivo. Cumprir integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	
07	Apresentar programa de monitoramento de estabilidade de barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Relatório Fotográfico da Fazenda Colúmbia, Gibóia e Garapa.



**Foto 01.** Posto de abastecimento de combustíveis



**Foto 02.** Captação em nascente



**Foto 3 –** Barramento



**Foto 4 –** Silos de armazenamento

